

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

“Institui, no âmbito do município a campanha ‘Pedro Leopoldo Floresce – setembro Amarelo’, dedicada à valorização da vida, prevenção ao suicídio e promoção da saúde mental.”

Art. 1º Fica instituída, no município de Pedro Leopoldo, a campanha “Pedro Leopoldo Floresce – Setembro Amarelo”, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de:

- I – promover a valorização da vida;
- II – fomentar a escuta ativa e o cuidado emocional;
- III – incentivar a prevenção ao suicídio;
- IV – estimular ações culturais, educativas e comunitárias de apoio à saúde mental.

Art. 2º A campanha “Pedro Leopoldo Floresce – Setembro Amarelo” será simbolizada pelo girassol, representando a esperança, a vida e a luz.

Art. 3º Durante o mês de setembro, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I – Praça das Vidas

Instalação simbólica em praça pública com girassóis naturais, artesanais ou reciclados, acompanhados de mensagens de apoio emocional e escuta.

II – Cartas da Esperança

Distribuição de caixas nos bairros e comércios para coleta de mensagens anônimas de apoio, que serão posteriormente divulgadas nas escolas, rádios e redes sociais.

III – Escuta na Praça

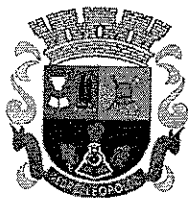
Montagem de tendas com profissionais da saúde, psicólogos, conselheiros e voluntários para escuta ativa e rodas de conversa com a população.

IV – Caminhada “Floresça pela Vida”

Caminhada no centro da cidade com camisetas amarelas, distribuição de girassóis e encerramento com atividades culturais e depoimentos.

V – Mural “Pedro Leopoldo Te Escuta”

Criação de murais artísticos e frases de apoio nos bairros da cidade, além de campanhas nas redes sociais com a hashtag oficial **#PedroLeopoldoFloresce** e **#SetembroAmareloPL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

Art. 4º As ações da campanha poderão contar com a colaboração de:

- I – escolas públicas e privadas, por meio de oficinas e atividades educativas;
- II – igrejas e organizações religiosas, com cultos e encontros temáticos;
- III – artistas locais, incentivando a produção cultural relacionada ao tema;
- IV – estabelecimentos comerciais, com vitrines decoradas e apoio à divulgação.

3
26

Art. 5º A campanha poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social, com o apoio de entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, voluntários e profissionais da área.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com parcerias, doações e patrocínios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é uma pauta urgente e necessária. A campanha "**Pedro Leopoldo Floresce – Setembro Amarelo**" visa não apenas prevenir o suicídio, mas também criar uma cultura de escuta, acolhimento e valorização da vida.

Ao transformar a cidade em um **jardim de girassóis**, símbolo de esperança, o município envia uma mensagem clara: **ninguém está sozinho**. Através de arte urbana, ações comunitárias, apoio psicológico e envolvimento de diversos setores da sociedade, buscamos quebrar o silêncio que cerca a dor emocional e promover uma rede de cuidado.

Este projeto contribui diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere à saúde e bem-estar, educação de qualidade e redução das desigualdades.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.


Alex Fabiano Moreira
Vereador

PEDRO LEOPOLDO